



06	12 cordões de cordão paralelo de 20 metros cada, com soquetes de lâmpadas E-27, dispostos a uma distância de 1 metro cada soquete, com lâmpadas LED de 9 watts, branco quente com temperatura de cor de 2700 K.	Unidade	5	R\$ 683,33	R\$ 3.416,65
----	---	---------	---	------------	--------------

1.3. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.4. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.5. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades decorrentes da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição



pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegura ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização e iluminação se faz necessário para atender a demanda que visa à realização de eventos de médio e pequeno porte no município de Itambaracá. Dessa forma justifica-se a descrição e quantidade referida devido ao fato de que os itens que compõem esta solicitação guardam compatibilidade entre si, devendo ser instalados/montados/desmontados de forma conjunta e simultânea nos eventos programados para que sejam evitadas discrepâncias e incompatibilidades e não haja prejuízos para esta Administração.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

4. VALOR MÁXIMO. O valor total máximo para o objeto é de R\$ 31.510,00 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais), obtidos através de Orçamento Físico, Editais/Contratos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código Reduzido: 167 - Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 219 - Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6. - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.



[Handwritten signature]



6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado Prestação de Serviços de locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização e iluminação deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 05 (cinco) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 Provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

7.1.2 Definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

7.3.1. Se a entrega e/ou substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá

7.4. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

7.5. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:



a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de Débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações do **DA CONTRATADA**:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações **DO CONTRATANTE**:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa **CONTRATADA** as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao **CONTRATADO(A)** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CNPJ: _____ INSC. Estadual: _____
Telefone: () _____ FAX: () _____ E-mail: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0 ____/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, objeto MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I - Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____, e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

_____ (nome e assinatura do responsável legal)





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (insserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (insserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0.../2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (insserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRADIÇÃO COM O ARTIGO 37, inciso I, DA CONSTITUIÇÃO DO TCE/PR E SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0.../2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaramos, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (insirir o número) / (o ano)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (insirir o número) / (o ano)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (insirir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____ e RG: nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e no que couber a Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0_____/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0_____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor/Prestador de Serviços

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------



2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o o vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado Prestação de Serviços de locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização e iluminação deverá ser realizados no



estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 05 (cinco) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1.1 Provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

6.1.2. **Definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.3.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá

6.4. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6.5. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orcamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: 167 - Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 219 - Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.





10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da Lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencional, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



11.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

11.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

11.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

11.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

11.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

113.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:

- Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- Abandonar a execução do objeto contratado;
- Incorrer em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:





12.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

12.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

12.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

12.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

12.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

12.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

12.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.





14.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.3. O gestor do contrato:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.

14.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Toni, designado pela Portaria nº 187/2022.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666, de 1993.

14.6. O representante da Administração anulará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais



17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais e prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0./2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, ____ de ____ de 2022

Contratante: _____ Contratada: _____
Mônica Cristina Zambon Holzmann (Representante Legal)
Município de Itambaracá (Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano)
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____
CNPJ: _____ IE: _____
Município Sede da Empresa: _____ UF: _____
Rua/Avenida: _____, nº _____
Bairro: _____ Complemento: _____
Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 064/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 031/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 05 de julho de 2022; ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.

ABERTURA: 05 de julho de 2022, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 21 de junho de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 064/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 031/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **05 de julho de 2022**; ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.**

ABERTURA: **05 de julho de 2022**, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 21 de junho de 2022

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno.

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o pelicionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cafi@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail da@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no caput deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.recelta@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosif@tce.pr.gov.br;

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico. § 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO

Presidente



58 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
88 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
103 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.005.15.452.0023.2.019.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
133 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.293,65
Total Redução:			126.293,65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA, Esta Paraná, em 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogério dos Santos
Código Identificador:C8B5E620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 028/2022; Proc. Administrativo: nº 56/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição Material de Limpeza (Automotivo e Sacos Plásticos para coleta de Lixo Comum). O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: ANDRADE E ALEXANDRE LTDA-ME; CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R\$ 86.597,50(oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Itambaracá, Pr, 21 de junho de 2022.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C6771990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2021, **CREDENCIAMENTO** Nº 003/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETAS E REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Araujo & Sabaini S/S Ltda, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 78.038.338/0001-20, com sede na Av. Prefeito Moacyr Castanho, nº 1599, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 26 de julho de 2022 para 26 de julho de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:72910FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2021

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 010/2021, **Procedimento Administrativo** nº 065/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Empresas de Radiodifusão, com sinal de transmissão no Município, abrangendo toda área urbana e rural, para veiculação e divulgação de notícias de interesse público e divulgação de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, Programas de Governo e Utilidade Pública.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;

CONTRATADA: Pessoa Jurídica Radio Cabiuna Ltda, CNPJ/CPF 75.622.308/0001-78, localizada na Rua Vicente Inacio Filho, nº 241, Jardim Yara, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual: promover a prorrogação do Prazo de vigência de 19 de julho de 2022 para 19 de julho de 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: da Lei nº. 8.666/93.

FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:EB635007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 216/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a Senhora Silene Aparecida de Oliveira, deixando de exercer o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar de Itambaracá, conforme Lei Municipal nº 1.388/2012, Gestão 2020/2024, pelo término das férias da Conselheira Tutelar Lizandra Maria Barbosa Bianconi.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de Junho de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4633CA98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 031/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/07/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 21 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:E1DF90FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 023/2022, objeto do Processo Administrativo nº 043/2022, visando a "Locação de Imóvel para instalação do Conselho Tutelar, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá/PR", o imóvel de propriedade da Pessoa Física: OTAIL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, proprietário do imóvel na Rua Presidente Vargas, nº 599, Itambaracá/Pr; Área locada de 210 m², Lote 50, Quadra 29, pelo valor anual de R\$ 11.462,52 (onze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 21 de junho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0DEC8C7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL PORTARIA Nº 217/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em data de 16 de maio de 2022, pelo Nobre Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Itambaracá, Dr. Leonardo Pimenta de Freitas Aguiar, encaminhado a este Município pelo ofício nº 059/2022 – CMI, que entende não ser adequado o ressarcimento de combustível no caso de uso de veículo particular;

CONSIDERANDO que o Município de Itambaracá não possuía veículo próprio para utilização pela Administração ou pelo Gabinete, muito menos pela Sra. Prefeita;

CONSIDERANDO que o veículo da administração só foi adquirido em meados de junho do corrente ano, mas ainda não está liberado pela utilização;

CONSIDERANDO que houve o ressarcimento de combustível pela utilização de veículo próprio da Prefeita Municipal, em viagens a serviço deste Município;

Resolve:

§ 1º - Determinar que seja feita a restituição dos valores ressarcidos a título de combustível à Prefeita Municipal, nos anos de 2021 e 2022, devidamente atualizados, a ser efetuada a devolução aos cofres públicos mediante emissão de Documento Único de Arrecadação, a

ser pago no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação desta portaria.

§ 2º - Determina ainda que o comprovante de pagamento deva ser arquivado junto à Contabilidade, para os devidos fins.

Itambaracá-PR, 21 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F748DDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RESOLUÇÃO 04/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 258/2022.

Considerando:

· A plenária realizada no dia vinte e um de junho de dois mil e vinte e dois, 21/06/2022.

Resolve:

Art.1º. Aprovar Termo de Adesão referente ao Incentivo Emergência Socioassistencial.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá, 21 de junho de 2022.

PATRÍCIA SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B1E24250

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

CONVOCAR KAROLYNE VITORIA EGEA, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Farmacêutico I**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:

- A) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
- d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ

CNPJ: 75.654.574/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 094/2022. Processo Administrativo nº 197/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de socorro e conserto de pneus da frota municipal.

Tipo: Menor Preço por Lote

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 06/07/2022.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.

Irati, 21 de junho de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

63744/2022

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 031/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 05/07/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 21 de junho de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

63649/2022

Jaguapitã

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promoverá licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 125/2022 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 09 de junho de 2022 até às 08h20m do dia 24 de junho de 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 24 de junho de 2022.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 08 de junho 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

63620/2022

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 188/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 05.063.653/0010-24

CONTRATO Nº: 188/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4X4 (ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA) COM MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 80 HP, PESO OPERACIONAL 6.800 KG, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA FRONTAL DE 0,88 M³, CAÇAMBA DA RETROESCAVADEIRA DE NO MÍNIMO 30" E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 PARANA CIDADE.

VALOR: R\$ 407.000,00 (Quatrocentos e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2022

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

63623/2022

Jaguariaíva

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04-2022

OBJETO: Aquisição de 10.000 (dez mil) litros de gasolina comum, para fornecimento sob demanda, a fim de abastecer os veículos da frota do Poder Legislativo Municipal de Jaguariaíva-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10:00h do dia 05/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10:00h do dia 05/07/2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariaíva - PR, em horário de expediente e nos dias úteis e também no site <http://cmjaguariaiva.pr.gov.br/>, menu "Licitações". Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br.

Jaguariaíva, 20 de junho de 2022.

LUCILEIDE LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

63118/2022

Janiópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 – PMJ

O MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 HORAS DO DIA 08 DE JULHO DE 2022, na Prefeitura de Janiópolis/PR, na Rua Rui Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Estado do Paraná, licitação TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL PARA COLETA SELETIVA E ANEXO, OBJETO VINCULADO AO CONVÊNIO Nº 302/2019 – SEDEST/ ÁGUASPARANÁ - MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS - PARANÁ, conforme relacionado no anexo II do edital. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, a partir do dia 21 de junho de 2022 em horário das 08:00 às 17:00 horas, solicitados através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou ainda pelo site da Transparência pública do Município, aba licitações. HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 08 DE JULO DE 2022. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido. VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 566.950,15 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e quinze centavos).

Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2022.

DAIANA FRANCIELI DA ROCHA LINDNER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

63141/2022

AVISO DE LICITAÇÃO- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 – UASG 987637
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/Pr, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de julho de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM/UNITÁRIO, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO SEDAN E 1(UMA) PICK-UP, OBJETO VINCULADO A EMENDA PARLAMENTAR Nº 202128740007/2021, DESTINADOS A OFERECER MELHORIAS NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 07 de julho de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitação, na Rua Rui Barbosa, nº 286, centro, no Portal da Transparência do Município, aba suprimentos/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Valor máximo da licitação: R\$ 197.084,23 (Cento e noventa e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e três centavos). Informações complementares através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou telefone (44) 3553-1411.

Janiópolis/Pr, 20 de junho de 2022.

ISMAEL JOSÉ DEZANOSKI
PREFEITO

63631/2022



Pregão - 31 / 2022

Última atualização 22 de junho de 2022 às 13:01 hs.

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município

Abertura: 05/07/2022

Arquivos

 [Edital PP SRP 031 2022 Locação Som e Iluminação.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itamaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itamaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 97400-7923



Facebook



Instagram



Youtube



Email

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Presencial

Julgamento:
Item

Numero/Exercicio:
31 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Deserta

Publicação:
22/06/2022

Processo Administrativo:
64/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
05/07/2022 as 09:15

Valor Máximo Processo:
R\$ 31.510,00

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

*

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:
Pregão

Natureza:
Presencial

Julgamento:
Item

Numero/Exercicio:
31 / 2022

Covid:
Não

Situação:
Deserta

Publicação:
22/06/2022

Processo Administrativo:
64/2022

Tipo Participação:
Ampla Concorrência

Abertura:
05/07/2022 as 09:15

Valor Máximo Processo:
R\$ 31.510,00

Valor Homologado:
R\$ 0,00

Objeto:
Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

Data de Publicação

Edital PP SRP 031 2022 Locação Som e Iluminação.pdf (521,9 KB)

23/06/2022



Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	22/06/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	22/06/2022	Abertura
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	22/06/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	22/06/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.



Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 064/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 031/2022

Data: 05/07/2022

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Reuniram-se no Departamento de Licitações, no dia cinco de julho de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Eliete Caetano Domingues Velani e Tamires Fernanda Teixeira, designados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para realizar os procedimentos referentes à licitação em epígrafe. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão para recebimento dos Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação de Proposta de Preços e Habilitação dos interessados, e análise da licitação em epígrafe, autorizado pela Prefeita Municipal Sr.^a Mônica Cristina Zambon Holzmänn, processada e julgada em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 com alterações posteriores. O Edital foi devidamente publicado, conforme determina a Lei n.º 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, porém não houve comparecimento de interessados na data e hora determinados no item 1.3 do edital. Verificou-se também que no Protocolo Geral da Prefeitura de Itambaracá/Pr não houve entrega de envelopes para protocolo para este certame até o horário especificado no item 1.2. do Ato Convocatório. Em ato contínuo, considerando que não houve interessados no objeto do Procedimento Administrativo nº 064/2022, este deve ser declarado **DESERTO** e encaminhado ao setor Jurídico para análise e aprovação da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio na execução de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021:

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Tamires Fernanda Teixeira: _____

Eliete Caetano Domingues Velani: _____

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****CHAMAMENTO: 007/2022-PMI
PROCESSO Nº 084/2022-PMI****OBJETO:** Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing.

A Prefeitura Municipal de Iporã Torna Público que não Compareceram profissionais Interessadas no Objeto do Processo Licitatório nº. 084/2022, Chamamento Público nº. 007/2022.

Iporã-Pr., 05 de julho de 2022

GILBERTO MARCIAK
Pregoeiro**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F096A640**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais em atendimento à Secretaria de Assistência Social.**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e**CONTRATADA:** VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ: 78.586.674/0001-07; Avenida Celso Garcia Cid, nº 1100, Município de Londrina, Estado do Paraná; CEP: 86.039-000.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 14.392,13 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e treze centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2022**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (21/06/2023).**FORO:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 04 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D89735CB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022****OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais em atendimento à Secretaria de Assistência Social.**CONTRATANTE:** Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmänn; e**CONTRATADA:** EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A CNPJ: 03.300.511/0001-17, IE: 51301961-03, sita à Rua 24 de Maio, nº 253 A, Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 2.207,17 (dois mil duzentos e sete reais e dezessete centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2022**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (21/06/2023).**FORO:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/PR, 04 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:98482372**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

O Município de Itambaracá/Pr, torna público que a licitação modalidade Pregão Presencial - SRP n. 031/2022, Procedimento Administrativo nº 064/2022 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Itambaracá/Pr, 05 de julho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2651E00B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE JULGAMENTO RECURSO
ADMINISTRATIVO****Licitação/Modalidade:** Tomada de Preços nº 004/2022;**Procedimento Administrativo:** nº 078/2021;**OBJETO:** Contratação de Empresa para Construção de um Centro de Cultura na Rua Antônio Dias, s/n, nesta cidade.O Município de Itambaracá, por intermédio da Prefeita Municipal, Ratifica o INDEFERIMENTO do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ROMULO RAMALHO FARIAS, CNPJ: 28.037.632/0001-49, mantendo a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a recorrente pelo não atendimento das exigências editalícias. Encontra-se no sítio www.itambaraca.pr.gov.br - <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, a íntegra da resposta ao recurso.

Itambaracá/Pr, 04 de julho de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:2F5F1BFC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO****CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 011/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 065/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 281/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º OAB/PR: 54015

Data: 06/07/2022

Ref.: Parecer Jurídico Julgamento

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Prezada Senhora

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Procedimento Licitatório nº 064/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 031/2022 (111 páginas), para análise quanto sua legalidade procedimental e demais formalidades bem como no que tange a atuação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na execução das atribuições.

Considerando que não houve interessados, restando **DESERTA** a Licitação, indagamos sobre a possibilidade de republicação do Edital, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 064/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP nº 031/2022

PARECER: nº 190/2022

OBJETO: Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de iluminação e sonorização.

Vem ao exame deste Setor Jurídico o presente Processo Administrativo Licitatório para informar que a licitação foi deserta.

Conforme ata, de fls. 109, datada de 05 de julho de 2022, não houve interessados no objeto, haja vista que nenhum interessado compareceu à sessão pública, bem como não haviam envelopes protocolados no setor de protocolos, sendo então considerado deserto o certame.

Assim, o procedimento foi encaminhado ao Departamento Jurídico para análise da decisão.

É o relatório.

Ensina o professor Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS, 9ª edição, 2018, Ed. JusPodivm:

“A licitação deserta é verificada quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração. A questão temporal, por vezes, já indica o prejuízo advindo com a realização de novo certame, contudo, tal dano potencial deve ser formalmente justificado pela comissão e ratificado pela autoridade competente.”



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná
Departamento Jurídico



Visto que não houve participantes no certame, esse procedimento deve ser declarado **DESERTO**, bem como tal declaração ser publicada no órgão oficial de imprensa, na conformidade com a Lei nº. 8.666/93.

Ainda, persistindo o interesse pelo objeto, analisada a conveniência e oportunidade, poderá repetir-se o certame, a critério da Comissão de Licitações e autoridade superior competente – Prefeita Municipal.

S.M.J. É o Parecer.

Itambaracá-Pr, 06 de julho de 2022.

DAIANA ALVES
DE LIMA RAMOS

Assinado de forma digital
por DAIANA ALVES DE LIMA
RAMOS
Dados: 2022.07.06 13:47:54
+03'00'

Daiana Alves de Lima Ramos
Advogada Pública
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 284/2022

De: Departamento de Licitações

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 06/07/2022

Ref: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Exma. Sr.^a. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 064/022, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que através do Parecer Jurídico nº 190/2022, emitido pela Advogada do Município, que o Edital declarado DESERTO, poderá, à critério da autoridade superior, ser republicado sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Ofício nº 295/2022

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 06/07/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, restando **DESERTO** o Edital do Pregão Presencial SRP nº 031/2022, **AUTORIZO** a REPUBLICAÇÃO do Edital de Licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, sem que haja necessidade de novo procedimento administrativo, visto que o mesmo se encontra dentro dos parâmetros legais.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/07/2022

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235/38/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeitura Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4.661 de 06 de maio de 2021, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, **Lei Complementar nº 123/2006**, Decreto Federal nº 7.892/13, alterada pelo Decreto nº 8.250/14 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Srs.^{as} Eliete Caetano Domingues Velani, Tamires Fernanda Teixeira e Andréia Silvestrini, designadas pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232

1.2. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para **protocolo** no endereço acima mencionado até as **09h:00m** do dia **21 de julho de 2022**, ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade a este procedimento**.

1.3. Para credenciamento dos representantes, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços, fica determinado o dia **21 de julho de 2022**, a partir **09h15m**.

1.4. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integram presente Edital.



2.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está enquadrado no inciso IV, do Artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, hipótese em que, pela natureza do objeto a ser adquirido, não é possível se definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

2.3. Caso haja necessidade do Município de Itambaracá de fazer solicitações em quantidades diferentes das estipuladas previstas, e nos termos permitidos pela Lei, estas poderão ser objetos de negociação com o fornecedor.

2.4. O Município de Itambaracá não está obrigado a adquirir os produtos/serviços cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no Anexo I, deste edital.

2.5. Os produtos/serviços serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência e neste edital, e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.6.1. Esta licitação se processa no Regime de execução por **PREÇO UNITÁRIO**, avaliação **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

2.7. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

2.7.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. A competição do certame licitatório se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital.

3.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, o valor máximo total a serem pagos pelo objeto ora licitado é de R\$ 31.510,00 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais), no qual consta no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

3.3. A proposta que consignar preço global ou unitário superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. EDITAL

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;





- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V – Modelo de declaração de condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Superveniência de Fato Impeditivo da participação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado n.º 09 do TCE/PR;
- Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo X – Dados para elaboração da Ata de Registro de Preços.

4.2. O presente edital poderá ser obtido:

- a) no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/>, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório;
- b) junto à Comissão Permanente de Licitação do Município Itambaracá do Estado do Paraná, no endereço citado no Preâmbulo, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo;
- c) por solicitação via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento;
- d) caso o interessado opte por adquirir o edital e seus anexos, deverá recolher os valores efetivos da reprodução gráfica, mediante guia específica, R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por cada folha impressa.

4.3. A retirada do presente edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante assinatura de termo de recebimento.

4.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php> e <http://www.itambaraca.pr.gov.br/http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente Edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

5.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 24:00hs. a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e



publicadas no site eletrônico do Município de Itambaracá (www.itambaraca.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou protocolada na Junta de Sala de Tribunação e Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior; ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

6.3. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ e disponibilizada no site www.itambaraca.pr.gov.br – licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.2.1. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;

7.2.2. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.3. que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

7.2.4. que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;





7.2.5. que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.2.6. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

7.2.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

7.2.6.2. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União
(<https://contas.tcu-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>);

7.2.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?valida=form);

7.2.6.4. Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
—
<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado):

- Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);



b.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

OBS: O sócio, diretor ou afins que não têm autonomia para representação a ser confirmado na documentação, deverão apresentar a CARTA DE CREDENCIAMENTO ou procuração por instrumento público no qual constem poderes para praticar atos inerentes ao certame.

8.2.2. Tratando-se de **Procurador**:

- Documento pessoal, RG ou CPF ou outro documento equivalente;
- Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo III, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- Registro Comercial (no caso de empresa individual); Alto constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social. (Entendem-se os documentos aqui referenciados como: (documento originário ou última alteração consolidado ou não, que atenda o item b.1 abaixo);

c.1) Considerando que estes documentos devem conter no mínimo: (objeto social compatível com o objeto da licitação e nome dos sócios para verificação de autonomia na representação da empresa).

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposto da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;

8.5. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, a ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetadas ao próprio credenciamento, porém **não** importará na desclassificação da sua proposta.

8.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.





9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.1.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo IV**.

9.1.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta. (Art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02).

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE previstos na Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, no início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, os seguintes documentos:

- DECLARAÇÃO DA EMPRESA, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo V; e
- CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, com data não superior a 90 dias. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar nº 147/2014, ficando vedada a apresentação de outro tipo de documento para tal finalidade. As empresas constituídas na forma de MEI (Micro Empreendedor Individual) estão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada.

10.2. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

10.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

7/53

11. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO e Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 037/2022
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL – SRP 037/2022
ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é MEI, ME ou EPP)
CNPJ: _____ IE: _____

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora no protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá do Estado do Paraná, **lembrando que o procedimento de protocolo é via eletrônica.**

11.1.4. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

11.1.5. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.





11.1.6 Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços ou documentos de habilitação analisados.

11.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preços

11.2.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente numeradas e obrigatoriamente rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas abaixo:

11.2.2. A proposta de preços conterá os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante:
 - i. razão social;
 - ii. número do CNPJ;
 - iii. inscrição estadual;
 - iv. endereço completo;
 - v. número de telefone e fax;
 - vi. e-mail (por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o Município de Itambaracá e o licitante vencedor).
- b) Modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
- d) Apresentar descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência - do Anexo I, sob pena de desclassificação no item.
 - d.1) É facultado à proponente cotar todos os quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.
- e) Preços unitários e totais dos itens, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária, devendo constar até duas casas decimais, e devem estar incluídos todos os custos e despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação.
 - e.1. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- f) Valor total da proposta com no máximo 02 (duas) casas decimais, expressa em algarismos e por extenso.
 - f.1) E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.
 - f.2) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.
- g) Validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta dias), nos termos do item 12.2.4 deste edital;
- h) Condições de pagamento;
- i) Condições de entrega;



- j) Informar a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente/poupança), com os seguintes dados: nome do Banco, número da agência, número e dígito da conta, nome do correntista e cidade;
- k) Local, data e Nome do Titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- l) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessária ou conveniente.

11.2.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

11.2.4. Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- c) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- d) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.2.6. Os erros ou equívocos porventura ocorridos, inclusive em termos de preço, serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

11.6.7. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

11.2.8. Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a "folha de dados para elaboração do Contrato", devidamente preenchida conforme o Anexo X deste edital.

11.3. Envelope nº 02 - Habilitação

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da





Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldopreendedor.gov.br;

- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.1.1. Deverá ser apresentado o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada.

11.3.1.1.2. Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não precisarão constar no envelope de Envelope nº 2 - Habilitação.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) **Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, abrangendo Contribuições Previdenciárias e as Contribuições devidas, por lei, a Terceiros, inclusive as inscritas na Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria



Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- f) **Certidão de Regularidade de Débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.3.1. Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e;
- d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.3.1.4. Para a exigência de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei Federal nº 8666/93)**:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido produtos com características semelhantes ao objeto licitado.

a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade

11.3.1.5. **DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:**

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo VI;
- b) Declaração de Isonomia para participar de licitação ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal, e de inexistência de Fato Impeditivo Superveniente de sua habilitação, emitida em papel timbrado e assinada pelo licitante ou representante legal, conforme o Anexo VII.
- c) Declaração de que não possui no quadro societário servidor público municipal ou está em contrariedade com o Prejudicado nº 09 do TCE/PR, conforme no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original,





ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, (art. 32, caput, da Lei 8.666/93), observando que:

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.3.5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena vigência.

11.3.5.1. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

11.3.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

11.3.8. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício ou restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.



11.3.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

12.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

12.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 8.2, 9.1 e 10.1, do presente Edital.

12.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

12.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

12.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

12.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

12.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os produtos;
- e) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Contenham preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

12.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes abaixo, entretanto, o produto





genérico terá preferência, conforme art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/99:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

12.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de brna sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

12.14. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

12.15.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inabilitada a regra do item 12.15.

12.15.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

12.15.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto,



respeitada a ordem de classificação.

12.15.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

12.16. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

12.17. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 11.3. deste edital.

12.18. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e remeterá o processo ao Ordenador das Despesas para a Adjudicação e Homologação do certame.

12.18.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

12.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.21. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

12.22. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 11.3.9 deste edital.

12.22.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do Município de Itambaracá, acerca de eventuais recursos interpostos.

12.22.2. A permanência da(s) falha(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das



sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 86.666/93.

12.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.24. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, depois de rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

12.25. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

12.26. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

12.27. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

12.28. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

13. RECURSOS

13.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recurso.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;

13.4. Os recursos, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Setor de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo em face da preclusão da faculdade processual e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.



13.6. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e disponibilizado no link Licitações do site www.itambaraca.pr.gov.br.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O registro do objeto desta licitação será feito à licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, às licitantes classificadas em 2º e 3º lugares.

14.2. O registro do preço será realizado pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

14.3. Ocorrendo a interposição de recursos, o registro será realizado após decisão dos mesmos.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após o registro dos preços ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Itambaracá convocará a licitante classificada em 1º lugar, e, se houver, as licitantes classificadas em 2º e 3º lugares (Art. 11, inciso II do Decreto 7.892/13), para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. (Art. 14, § único do Decreto 7.892/13)

15.1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Itambaracá a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto 7.892/13)

15.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, e contrato quando cabível formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do Município de Itambaracá.

15.3. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município, de Itambaracá (Art. 13 do Decreto 7.892/13).





15.4. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitará-se as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

15.5. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente. (Art. 13, § único do Decreto 7.892/13)

15.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

15.7. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 19 do presente instrumento.

15.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

15.9. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.10. As licitantes beneficiárias da Ata de Registro de Preços não poderão transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

16. DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

16.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado **Prestação de Serviços** de locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização e iluminação deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 05 (cinco) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

16.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o

número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

16.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1.1 Provisoriamente, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que:

17.1.2. Definitivamente de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

17.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

17.3.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

17.4. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

17.5. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

18. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: Código Reduzido: 167 - Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 219 - Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itamaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, paga por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

19.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;



19.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

19.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

19.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de Débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
- d) Certidão de Regularidade Fiscal;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itamaracá.

19.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itamaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX / 100) / 365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;





N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

- I) se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente; e
- II) não manter a sua proposta.

20.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.3. Caberá multa compensatória de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

20.3.1. Apresentar declaração falsa;

20.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

20.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação.

20.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Itambaracá/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

20.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Artigo 87, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6. As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, na Clausula

Décima da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IX do presente instrumento convocatório.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos, sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

21.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

22. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

22.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/PR não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

22.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada-no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME





23.1. Fica assegurado ao Município de Itambaracá/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", e no endereço eletrônico WWW.itambaraca.pr.gov.br.

25.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

25.4. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

25.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento; somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Itambaracá.

25.7. A participação do licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

25.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.





25.9. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andaraí - Estado do Paraná.

Itambaracá Pr. 06 de julho de 2022.

Mônica Cristina Zambón Holzmann
Prefeita Municipal

Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

1.2. Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potências, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.	Unidade	4	R\$ 517,50	R\$ 2.070,00
02	Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potências, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.	Unidade	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
03	Locação de sonorização (grande porte): 8 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 8 subgraves 18 polegadas, potências, 5 pedestal para microfone, 5 microfones com fio e 4 sem fios, 2 spots para retorno, mesa mixer. Para eventos com duração de 6 horas.	Unidade	4	R\$ 1.835,00	R\$ 7.340,00
04	Locação de praticável (estrutura metálica medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, com altura de 50 cm, forrado com madeira compensada naval de 18mm, revestido com carpete preto, com fechamento intermediário de tecido preto na parte frontal, lateral e fundo, com 2 escadas, sendo 1 em cada lateral do praticável.	Unidade	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
05	Iluminação (médio porte): 10 canhões de LED RGBW, mesa DMX-512, 12 metros de estrutura treliçada, 04 moving Beam 5R, 01 máquina de fumaça. Para eventos com duração de 6 horas.	Unidade	5	R\$ 1.216,67	R\$ 6.083,35





06	12 cordões de cordão paralelo de 20 metros cada, com soquetes de lâmpadas E-27, dispostos a uma distância de 1 metro cada soquete, com lâmpadas LED de 9 watts, branco quente com temperatura de cor de 2700 K.	Unidade	5	R\$ 683,33	R\$ 3.416,65
----	---	---------	---	------------	--------------

1.3. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio à licitante na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.4. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.5. Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, danos materiais e a terceiro, inclusive o frete, e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidade decorrente da entrega do objeto, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

2. DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

- Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 7.892/2013. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.
- Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais.
- Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.
- Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, utilizando-se a modalidade Pregão, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, de acordo com o Decreto 7.892/2013, em virtude do exato enquadramento das necessidades da aquisição



pretendida, utilizar-se deste sistema, a saber: as compras serão efetuadas de forma parcelada, tendo em vista a não disponibilidade total do valor para aquisição, sendo feitas em concordância com a disponibilidade de crédito obtida durante o período, estando, portanto, inclusa a hipótese que assegure ser adotado o Sistema de Registro de Preços, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços de locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização e iluminação se faz necessário para atender a demanda que visa à realização de eventos de médio e pequeno porte no município de Itambaracá. Dessa forma justifica-se a descrição e quantidade referida devido ao fato de que os itens que compõem esta solicitação guardam compatibilidade entre si, devendo ser instalados/montados/desmontados de forma conjunta e simultânea nos eventos programados para que sejam evitadas discrepâncias e incompatibilidades e não haja prejuízos para esta Administração.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate fido para as empresas enquadradas nesta condição.

Ademais, com base no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe que não se aplica o tratamento diferenciado, simplificado e privilegiado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desta forma, por representar risco de fornecimento considerado alto, este certame será de Ampla Participação de empresas de qualquer Porte.

2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

4. VALOR MÁXIMO: O valor total máximo para o objeto é de R\$ 31.510,00 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais), obtidos através de Orçamento Físico, Editais/Contratos.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Código Reduzido: 167 - Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 219 - Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.





6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado **Prestação de Serviços de locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização e iluminação** deverá ser realizados no estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 05 (cinco) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

6.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1 **Provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que

7.1.2. **Definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

7.3.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

7.4. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

7.5. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:



a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes do organismo financeiro multilateral, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorda e autoriza que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);





8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com validade;
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretária da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas; nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:

9.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

9.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

9.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;



9.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

9.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

9.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

9.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

9.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

9.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROponente: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: () _____ FAX: () _____ E-MAIL: _____

Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 0./2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

O valor total da Proposta: em algarismo

O valor total da Proposta: por extenso

Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: _____

Condições de Pagamento: _____

Instituição Financeira (Banco): _____ número da agência: _____, número e dígito da conta _____, nome do correntista: _____; e cidade _____.

OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

_____ (nome e assinatura do responsável legal)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

Proponente: (insserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (insserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____ para representar a empresa _____ CNPJ: _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(insserir o local), (insserir o dia) de (insserir o mês) de (insserir o ano).

_____ (nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÃO1: RECONHECER FIRMA.

OBSERVAÇÃO2: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU A EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

Proponente: (Inserir razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Proponente: (Inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (Inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de _____ nº _____, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- a) ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Inserir o local), (Inserir o dia) de (Inserir o mês) de (Inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

Observações:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.
- 3) ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU À EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

Proponente: (inserir razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Apresentação obrigatória)

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(Apresentação obrigatória)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0_/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao do Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano).
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF (Apresentação Obrigatória)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 0_/2022, instaurado por esta Prefeitura, que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itambaracá/PR que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaramos, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluído no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º (insirir o número) / (o ano)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n.º (insirir o número) / (o ano)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º (insirir o número) / (o ano)

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pela Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, portadora do CPF nº _____ e RG: nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) licitadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02 e no que couber a Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município, conforme especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial - SRP nº 0____/2022, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Edital do Pregão Presencial-SRP nº 0____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fornecedor/Prestador de Serviços

2. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------



2.1.1. Restaram classificados em segundo e terceiro lugares, respectivamente:

b) Segundo colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

c) Terceiro colocado:

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e IE nº _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada por _____ residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, CEP: _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade RG nº _____, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Itambaracá - Pr, de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total	Marca
-------------------	---------	------------	-----------	-----------	-------

CLÁUSULA TERCEIRA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) pelo total da contratação, referentes ao objeto descrito no subitem 2.1. do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

4.3. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto contratado Prestação de Serviços de locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos de Sonorização e iluminação deverá ser realizados no





estabelecimento da contratada, na quantidade e oportunidade solicitada pela municipalidade em até 05 (cinco) dias após apresentação da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.3. O objeto deste edital deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1.1 **Provisoriamente**, por funcionário designado pela municipalidade para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem recebido, com as especificações constantes deste Edital, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que

6.1.2. **Definitivamente** de forma tácita no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do bem, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre o bem ofertado e o entregue, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Ocorrendo rejeição do bem, o Contratado deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominadas em Lei.

6.3.1. Se a entrega e/ou a substituição e/ou complementação do objeto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá.

6.4. Ainda que o bem seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança do bem entregue.

6.5. A CONTRATADA DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA NOS TERMOS ABAIXO:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou alterar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsa aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital atos cujo intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo;

g) Concorde e autorize que na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato/ata de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Orçamentários

Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação, para os quais se emitirá empenho, correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias: 167 - Programática Funcional: 06.001.12.361.0018.2025-33.90.39.00.00, fonte 01000; e Código Reduzido: 219 - Programática Funcional: 06.010.13.392.0021.2034-33.90.39.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: Condições de Pagamento

8.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o Município de Itambaracá, mediante apresentação da nota fiscal, exigível em conformidade com a legislação fiscal, pagará por meio de depósito na conta corrente da licitante, o valor correspondente aos Serviços efetivamente prestados e atestados, sem custos de frete e/ou outros adicionais.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável;

8.1.2. A nota fiscal apresentada deverá estar preenchida sem rasuras, dando conta do cumprimento de todas as exigências do Edital e da Ata de Registro de Preços.





8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento (de acordo com os dados apresentados na Proposta de Preços);

8.1.4. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o serviço, comprovando execução do objeto contratado;

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- a) Certidão de Regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
- d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à licitante e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas, nesta hipótese o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Município de Itambaracá.

8.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Itambaracá/Pr, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA: Do Reajuste de Preços

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada tais como Notas Fiscais de Aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos; sempre mediante requerimento fundamentado e após autorização expressa do Município de Itambaracá, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Município, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Revisão, Do Cancelamento dos Preços Registrados e Do Cancelamento do Registro De Preços

10.1. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram o(s) respectivo(s) item(s), o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.3. Os preços praticados na execução da Ata de Registro de Preços terão como referência os preços praticados pelo mercado, não podendo ser superiores aos comercializados e nem incompatíveis com o de mercado.

10.3.1. A Administração realizará periódica pesquisa de mercado para comprovação da vantagem dos preços praticados na Ata de Registro de Preços (Artigo 9º, Inciso XI, Decreto Federal 7.892/2013).

10.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor do bem visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
- b) Liberar o fornecedor do bem do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

10.6. O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Administração Geral, caso os produtos registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.





10.7. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.8. Conforme Artigo 20 do Decreto nº 7.892/13, o fornecedor do bem terá seu preço registrado cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a Nita de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Sofrer sanção previstas no artigo inciso III e IV do caput do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou no Artigo 7º da lei nº 10.520 de 2002;

10.9. Conforme Artigo 21 do Decreto Federal nº 7.892/13, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Penalidades para o Caso de Inadimplemento Contratual

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencional, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o prestador de serviços poderá ser apenado, solidamente ou juntamente às multas definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

a) Advertência: faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos; ou;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



11.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1. Multa moratória, nos casos de atraso na prestação dos serviços, de acordo com os limites abaixo:

11.3.1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, conforme fixado na Ordem de Início: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total;

11.3.1.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de serviços solicitados não executados;

11.3.1.3. Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu valor.

11.3.1.4. Em caso de serviços prestados parcialmente, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.1.5. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia.

11.3.1.6. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste.

11.3.1.7. Multa por cancelamento da Ata por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) do valor máximo estimado da contratação.

11.3.2. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

113.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.3.4. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.3.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo prestador de serviços ao Município de Itambaracá, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.4. Com fundamento no Artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itambaracá, pelo prazo de até 2 (dois) anos,

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) Abandonar a execução do objeto contratado;

c) Incurrir em inexecução do objeto contratado.

11.5. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

11.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações do DA CONTRATADA:





12.1.1. Adotar todas as providências necessárias para fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Edital, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

12.1.2. Assumir todos os gastos e despesas, inclusive o frete, que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

12.1.3. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da entrega do objeto contratado;

12.1.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

12.1.5. Comunicar à Prefeitura de Itambaracá, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

12.1.6. Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados, à execução da Ata de Registro de Preços, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade;

12.1.7. A empresa contratada deverá efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas sob pena de retenção das mesmas pela Administração, conforme legislação.

12.1.8. Manter-se, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

12.2.2. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

12.2.3. Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções cabíveis;

12.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. Efetuar o pagamento ajustado;

12.2.6. Esclarecer ao CONTRATADO(A) toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Fiscalização e Acompanhamento

13.1. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços e ainda:

I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços e a legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

IV - manter controles adequados e efetivos da presente Ata de Registro de Preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

V - propor medidas que melhorem a execução da Ata de Registro de Preços.

13.2. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor da Ata de Registro de Preços as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução do objeto e ainda:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento;

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

c) manter o CONTRATANTE informado sobre a qualidade dos produtos fornecidos;

d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da Ata de Registro de Preços com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





14.2 A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias Municipais, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das licitações, entrega e recebimento dos produtos:

14.3. O gestor do contato:

- Secretária Municipal de Educação e Cultura é o (a) Sr(a). Valquíria Aparecida Bonacini Martins, designado pela Portaria nº 308/2021.

14.4. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato:

- O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Luiz Renato Toriet, designado pela Portaria nº 187/2022.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. O representante da Administração anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Publicação

15.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será publicado o extrato do instrumento da Ata de Registro de Preços (Ata SRP) no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

15.2. A Ata de Registro de Preços será publicada no Sítio da Prefeitura Municipal – www.itambaraca.pr.gov.br, sendo republicada trimestralmente conforme determina a Lei nº 8.666/93, no Art. 15§2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Legislação Aplicável

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Disposições Gerais



17.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os equipamentos/materiais e prestar os serviços, objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0_/2022.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Artigo 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13;

17.3. Em caso de celebração de contratos, a licitante estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Itambaracá/Pr.

17.5. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itambaracá/Pr não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, calha recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

17.6. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Contratante: _____ de _____ de 2022
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Município de Itambaracá
Contratada: _____
Representante Legal)
(Razão Social)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO X

Proponente: (inserir a razão Social da Empresa)
Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº (inserir o número) / (o ano)
Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: _____
CNPJ: _____ IE: _____
Município Sede da Empresa: _____ UF: _____
Rua/Avenida: _____, nº _____
Bairro: _____ Complemento: _____
Representante Legal (assinante Ata de Registro de Preços de fornecimento): _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, assinatura do responsável legal)





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 064/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **21 de julho de 2022**; ressaltando que o **procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.**

ABERTURA: **21 de julho de 2022**, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portalttransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 06 de julho de 2022.


MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 064/2022

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

VALOR MÁXIMO: R\$ 31.510,00 (trinta e um mil quinhentos e dez reais).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia 21 de julho de 2022; ressaltando que o procedimento de protocolo é de forma eletrônica, portanto, é recomendado à empresa licitante que efetue um cadastro prévio para dar agilidade ao procedimento.

ABERTURA: 21 de julho de 2022, as 09h:15m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - <http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php>; ou <http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/> obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Presencial-SRP conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itambaracá, 06 de julho de 2022

EMY ROSITA HASHIGUTI,

Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o pelicionamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal) deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controlinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cnex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: casif@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico, às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente





Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 042/2022

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o seguinte **OBJETO**: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos para atendimento da Secretaria de Saúde, UBS Icaraíma e dos Distritos Porto Camargo e Vila Rica do Ivaí, conforme relação com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência anexo I do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08:00 horas do dia 22/07/2022, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h00min do dia 22/07/2022. **VALOR MÁXIMO**: R\$ 283.741,55 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DOCUMENTAÇÃO**: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. **INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO**: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraíma, 06 de Julho de 2022.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

70148/2022

Iracema do Oeste

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022-PMIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, inscrito no CGC/MF nº 95.583.555/0001-10, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções. Elza Haase Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.746.579-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 795.615.789-72, e CONTRATADA: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 01.755.272/0001-64, localizada na Avenida Paraná, 361, Sala 01 - 1º andar, Centro, Nova Aurora - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Jocelia Lucia Bento, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.990.854-5 - SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 897.467.679-68.

OBJETO: Recape asfáltico de vias urbana em CBUQ, 5.851,40 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Professor Vieira de Alencar (entre Rua Alfredo Lemos + m e Av São Paulo) Rua Elias Pinheiro (entre Rua Dr Celso Licínio e Rua Professor Vieira de Alencar) Rua Hernando Pereira Ricardo (entre Rua Dr Celso Licínio e Rua José Domingos dos Santos). **VALOR**: R\$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 10.01.15.451.1.000.1.016.4.4.90.51 Fontes 000 e 714.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 05 de Julho de 2022.**FORO**: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Iracema do Oeste, Estado do Paraná, 05 de julho de 2022.

70366/2022

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 037/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 21/07/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sito Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência. Itambaracá/PR, 06 de julho de 2022. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

70382/2022

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 033/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.**Recebimento e protocolo dos envelopes**: 21/07/2022 até às 16h30min.**Sessão de julgamento**: 22/07/2022 às 09h00min

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903000000 0250

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 06 de julho de 2022.

Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

70260/2022

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR

Edital nº 182/2022 - Processo nº 2.858/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 25 de Julho de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preço, tipo Menor Global, contratação de empresa especializada para construção da incubadora tecnológica, conforme projeto e especificações técnicas elaborados pelo departamento municipal de obras. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 06 de julho de 2022. Marcelo dos Reis, Prefeito em Exercício.

70329/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

OBJETO: Aquisição Equipamento e Material Permanente para a Atenção Especializada - Arco Cirúrgico para atender ao Hospital Municipal Carolina Lupion**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 08h00min do dia 08 de julho de 2022 às 08h30 min do dia 21 de julho de 2022. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: 08h31min às 08h59min do dia 21 de julho de 2022.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 09h00min do dia 21 de julho de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Sabel Branco, 142, Centro Administrativo Otílio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9437 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 06 de julho de 2022.

DENEVAL BUENO NETOPREGOEIRO

70003/2022

Janiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – UASG 987637

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022

A Prefeitura Municipal de Janiópolis/PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de julho de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM (UNITÁRIO), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

SOMA.....R\$ 58.224,00

TOTAL.....R\$ 208.742,10

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 208.742,10

SOMA.....R\$ 208.742,10

TOTAL.....R\$ 208.742,10

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador: 7A6C9868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1909/2022

SÚMULA: Confere o título de Cidadão Honorário de Itambaracá ao Senhor Aparecido Nelson Menegasso e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º - Fica conferido o título de Cidadão Honorário de Itambaracá ao senhor APARECIDO NELSON MENEGASSO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE JULHO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Luciene Jussiani

Código Identificador: 346A019C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022

Contratação de Empresa para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.

Procedimento Administrativo: 054/2022

Licitação/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2022

CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;

CONTRATADA: SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 09.943.233/0001-00.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 836,20 (oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos). DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2022; PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de junho de 2023; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 29 de junho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Fis. 147

Publicado por:

Aryaldo Martins

Código Identificador: E6BB087E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 037/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 21/07/2022 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 06 de julho de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliete Caetano Domingues

Código Identificador: A2F5F91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 57/2022

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Maristela da Luz	Secretária da Saúde	Campo Grande-MS	11 a 15/07/2022	Participar do XXXVI Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde	R\$ 2.880,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	31/05, 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 23, 24/06/2022	Levar pacientes para consulta	R\$ 525,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 06 de julho de 2022.

Publicado por:

Julio Cesar Dias

Código Identificador: 8ED490DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de Microcomputador, em favor da empresa EDER DE FREITAS AVILA 05366601908, com cadastro CNPJ/MF: 16.850.585/0001-79, no valor total de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo Administrativo nº. 002/2022**.

Gabinete da Presidência, em Itambé/PR., aos 06/07/2022.

LUCI DA SILVA

Vereadora - Presidente

Pregão - 37 / 2022

Última atualização 07 de julho de 2022 às 07:10 hs.

Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município

Abertura: 21/07/2022

Arquivos

 [Edital PP SRP 037 2022 Locação Som e Iluminação.pdf](#)



Prefeitura Municipal

Transparência

Localização

FAQ

Contato / Denúncias

Localização

Av. Interventor Manoel
Ribas, 06 - CEP 86375-000
Itamaracá - Paraná

(43) 3543-1224

contato@itambaraca.pr.gov.br

Ouvidoria Geral
(43) 97400-7923



Facebook



Instagram



Youtube



Email

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Av. Interventor Manoel Ribas nº 06 - CENTRO - ITAMBARACA - PR
CEP: 86375000 Telefone: (043)3543-1224



Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Presencial	Julgamento: Item	Número/Exercício: 37 / 2022	Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 07/07/2022	Processo Administrativo: 64/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência	
Abertura: 21/07/2022 as 09:15	Valor Máximo Processo: R\$ 31.510,00		Valor Homologado: R\$ 0,00	

Objeto:
Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município

Solicitação de Notificação

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso prefira baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

Detalhes da Licitação

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade: Pregão	Natureza: Presencial	Julgamento: Item	Número/Exercício: 37 / 2022	Covid: Não
Situação: Aguardando Abertura	Publicação: 07/07/2022	Processo Administrativo: 64/2022	Tipo Participação: Ampla Concorrência	
Abertura: 21/07/2022 as 09:15	Valor Máximo Processo: R\$ 31.510,00		Valor Homologado: R\$ 0,00	

Objeto:
Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PP SRP 037 2022 Locação Som e Iluminação.pdf (522,0 KB)	07/07/2022

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	07/07/2022	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaracá	07/07/2022	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	07/07/2022	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	07/07/2022	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.



Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 876 / 2022

20/07/22 - 15:50:43

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: FELIPI BATISTA CORREA SILVA 12222626930

Endereço: SEBASTIAO CUNHA- Cornélio Procópio - JOSUE MONOTTO, Nº 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR 152



Protocolo Nº: 879 / 2022

21/07/22 - 08:37:51

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 037/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

Endereço: JARDIM ANA ROSA- Bandeirantes - MIGUEL RODRIGUES, Nº 352



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 880 / 2022

21/07/22 - 08:53:39

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: LICITAÇÃO

Requerimento: PREGÃO PRESENCIAL - SRP 037/2022

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER-ME

Endereço: VILA MACEDO- Bandeirantes - VEREADOR JOSE SANTANA, Nº 52



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:20:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FELIPI BATISTA CORREA SILVA 12112626930**
CNPJ: **41.362.389/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:20:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA**
CNPJ: **31.802.330/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2022 09:20:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER**
CNPJ: **11.734.157/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

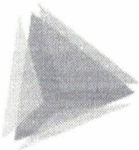




Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11734157000167

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documentoCNPJNúmero documento31802330000124

Nome

Tipo de SançãoTodos

Período publicação : deaté

Data de Início Impedimento: deaté

Data de Fim Impedimento: deaté

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

Imprimir

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção
	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	31.802.330/0001-24	WELLINGTON MARCOS CARLI	07/04/2020	07/04/2022	

[Download Lista Impedidos](#)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901

Nome do Empresário

WELLINGTON MARCOS CARLI

Nome Fantasia

CARLI RIGTH

Capital Social

3.000,00

Número Identidade

706837627

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

074.598.849-01

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

18/10/2018

Número de Registro

CNPJ

31.802.330/0001-24

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Bairro

JARDIM ANA ROSA

Logradouro

RUA MIGUEL RODRIGUES

Município

BANDEIRANTES

Número

352

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

18/10/2018

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Fornecedor(a) de alimentos preparados para empresas, independente

Comerciante independente de artigos de iluminação

Comerciante independente de artigos de armarinho

Abatedor(a) de aves com

Atividades Secundárias (CNAE)

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

comercialização do produto,
independente

Comerciante independente de
artigos de cama, mesa e banho

Comerciante independente de
artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de
material elétrico

Cantor(a)/músico(a) independente

Comerciante independente de
equipamentos para escritório

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

9001-9/02 - Produção musical

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME83254100

Número do Identificador

31802330000124

Data de Emissão

14/10/2021

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

Página 1 de 4



WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000; Empresário inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807121049 em 18/10/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.802.330/0001-24; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - Pelo presente ato, altera-se o nome empresarial da Firma Individual que era WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, o qual passara a ser W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A empresa que exercia as atividades de "comercio varejista de produtos para festas e natal - comerciante independente de produtos para festas e natal. comercio varejista de aves abatidas e seus produtos, independente. serviço de entretenimento musical - cantor/musico independente. comercio varejista de artigos de armarinho - comerciante independente de artigos de armarinho. comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho - comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho. comercio varejista de artigos de iluminação - comerciante independente de artigos de iluminação. comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios - comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios. comercio varejista de brinquedos e arti", passa a ter como objeto social os ramos de "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS".

Cláusula Terceira: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social que era de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), passa a ser de R\$ R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (Cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

Página 2 de 4



(Um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo empresário.

Cláusula Quarta: DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO CONSTITUTIVO:
Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000; Empresário inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41807121049 em 18/10/2018 e no CNPJ/MF sob o número 31.802.330/0001-24; Resolve assim, Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- A Empresa Individual gira sob nome W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - A Empresa Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa - município de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - A Empresa Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: "COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049



PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS”.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

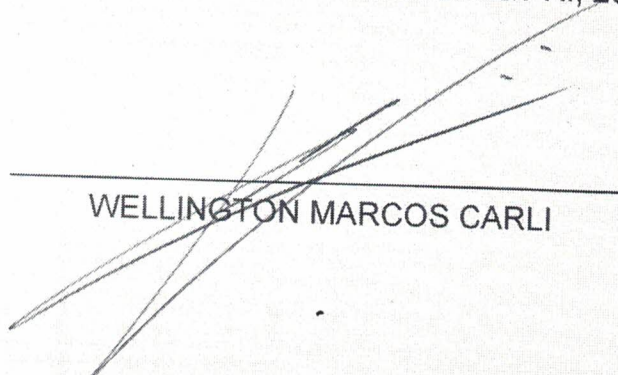
Cláusula Sexta - DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que as atividades se enquadram em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Bandeirantes/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Bandeirantes/PR., 20 de Outubro de 2021.


WELLINGTON MARCOS CARLI






**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, expedida em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 14:16 SOB Nº 20217036694.
PROTOCOLO: 217036694 DE 21/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107788320. CNPJ DA SEDE: 31802330000124.
NIRE: 41807121049. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2021.
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de EMPRESÁRIO para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, titular do empresário individual sob o nome Empresarial "W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO", pessoa jurídica com sede e foro nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 31.802.330/0001-24, inscrita na JUCEPAR sob o NIRE nº. 41807121049, por despacho em sessão de 18/10/2018 e última alteração registrada sob o número 20217036694 em 21/10/2021; Resolve assim, Alterar, Transformar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA será regida por este contrato social, pelos artigos da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), representado por 100.000 (Cem mil) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, passando o quadro de divisão do capital social a compor da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social fica assim distribuído:

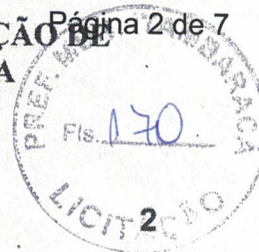
SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
WELLINGTON MARCOS CARLI	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio WELLINGTON MARCOS CARLI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do outro quotista ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 2 de 7

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049**



CLÁUSULA SETIMA: Para tanto, firma em ato contínuo, o Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante pelas cláusulas e condições:

**CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 31.802.330/0001-24
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA**

WELLINGTON MARCOS CARLI, brasileiro, solteiro, nascido em 13/04/1990, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04434108190, expedida por DETRAN/PR, inscrito no CPF sob nº 074.598.849-01, residente e domiciliado no município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360.000, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, que será regida pelas leis aplicáveis à espécie, especialmente pela Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pela Lei 6.404/76, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DENOMINAÇÃO SOCIAL - A Sociedade, constituída sob a forma de Sociedade empresária Limitada, adotará o nome empresarial de W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA e será regida por este contrato social, pelos artigos da lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos pertinentes à matéria.

§ Único: A Sociedade poderá se transformar para outro tipo societário, por deliberação do sócio quotista.

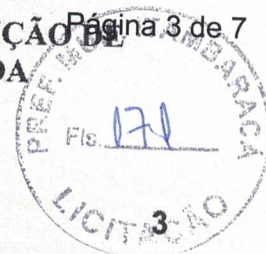
CLÁUSULA SEGUNDA: - ENQUADRAMENTO - A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: SEDE - A Sociedade terá sua sede social na cidade e Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, A Rua Miguel Rodrigues, 352, Jardim Ana Rosa, CEP: 86.360-000, podendo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos e escritórios, mediante alteração de contrato social.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, com início suas atividades em: 18/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA: OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objetivo os ramos de: "Comercio varejista de produtos para festas e natal, instalação e manutenção elétrica, atividades de sonorização e de iluminação, produção musical, comercio varejista de material elétrico, artigos de iluminação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para escritório e de brinquedos e artigos recreativos, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, comercio varejista de hortifrutigranjeiros, artigos de armarinho, artigos de cama, mesa e banho e artigos do vestuário e acessórios."

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049



CLÁUSULA SEXTA: CAPITAL SOCIAL - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), as quais foram inteiramente subscritas e integralizadas pelo sócio em moeda corrente nacional, na data de sua constituição:

A) WELLINGTON MARCOS CARLI, 100.000 (Cem mil) quotas sociais totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País;

Ficando assim demonstrado

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
WELLINGTON MARCOS CARLI	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

§ 1º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo todos, no entanto, pela integralização do capital social, Artigo 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 2º: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL - Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, em dinheiro ou em bens, desde que exista a concordância dos sócios.

§ Único: No aumento de capital social, por subscrição voluntária, cada quotista terá preferência para subscrevê-lo, na proporção do valor de sua participação no capital social preexistente;

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL E/OU DIREITOS A ELAS INERENTES - Nas cessões e transferências de quotas, o outro sócio quotista terá direito de preferência na aquisição de quotas e/ou dos direitos a elas inerentes;

§ 1º: O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas ou direitos a elas inerentes deverá notificar por escrito à sociedade, que devesse manifestar-se dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas;

§ 2º - Na hipótese de todos os sócios quotistas exercerem seu direito de preferência a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes, será feita na proporção das respectivas participações de cada sócio no capital social preexistente. Caso nem todos os sócios quotistas não exerçam o seu direito de preferência, os demais sócios quotistas interessados poderão adquirir as quotas do capital social e/ou direitos a elas inerentes remanescentes, na proporção de suas respectivas participações no capital social preexistente.

§ 3º - Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, a sociedade, no que se refere à cessão das quotas do capital social, poderá exercer o direito de preferência de que trata esta cláusula, adquirindo

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049



as quotas em questão, para cancelamento ou para permanência em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, e sem diminuição do capital social.

§ 4º - Em não sendo exercido o direito de preferência pelos sócios quotistas ou pela sociedade, o cedente poderá efetivar a cessão das quotas do capital social e/ou dos direitos a elas inerentes ao terceiro interessado, estranho ao quadro social e devidamente mencionado na notificação e nos termos e condições.

CLÁUSULA NONA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - A cessão ou transferência de quotas, ou de direitos inerentes a estas, para terceiros que não participem do capital social da Sociedade antes da referida cessão ou transferência, deverá ser consentida pelo sócio quotista no próprio instrumento de alteração contratual, observadas as condições preestabelecidas na cláusula oitava, que trata do direito de preferência;

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade será administrada por uma ou mais pessoas designadas no contrato social, de acordo com o Artigo 1060 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

§ 1º: Os administradores são dispensados de caução, e os não sócios poderão ser destituídos a qualquer tempo de suas funções, por deliberação dos sócios quotistas titulares de quotas correspondentes a, no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, sem direito a qualquer indenização. Os Administradores serão considerados empossados e investidos em suas funções na data de assinatura deste contrato social, ou na data da assinatura da alteração do contrato social que os tiverem designados;

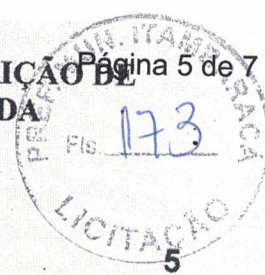
§ 2º: Os Sócios que prestarem serviços à sociedade receberão a título de remuneração um Pró-labore mensal, fixado de comum acordo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ADMINISTRADORES - A administração da sociedade caberá ao sócio WELLINGTON MARCOS CARLI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE - Compete ao Administrador o uso da firma da sociedade, podendo, para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos realizados à mesma, podendo abrir encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, caixas econômicas e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;

§ 1º: O Administrador da sociedade poderá nomear procuradores para agir em nome da sociedade, cujo instrumento de mandato estabelecerá os poderes que lhe são atribuídos, observados as limitações contidas neste instrumento. O prazo de vigência do referido instrumento de mandato poderá ser por prazo indeterminado;

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049



5

§ 2º: É vedado ao administrador e a quaisquer procuradores por ele constituído prestarem, em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agirem através de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e sem nenhum efeito os atos assim praticados, salvo se tiverem sido previamente aprovadas por deliberação do sócio quotista;

§ 3º: Cumpre ao administrador abster-se de manter atividades profissionais ou de participar de negócios concorrentes ou conflitantes com a sociedade;

§ 4º: Ainda que observado o disposto neste artigo, o Administrador somente pode contratar com a sociedade em condições razoáveis ou equitativas, idênticas às que prevalecem no mercado, ou seja, nas mesmas condições em que a sociedade contrataria com terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

§ Único: Desde que resguardando o equilíbrio econômico-financeiro da sociedade, esta poderá distribuir lucros com base em balanços intercalares;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL DA SOCIEDADE - A Sociedade poderá ser dissolvida totalmente por deliberação do sócio quotista representando a totalidade do capital social da Sociedade. A Sociedade será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência e pela extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar e nos demais casos previstos na legislação aplicável.

§ 1º: Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á "W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA "- em liquidação".

DÉCIMA QUINTA: DISSOLUÇÃO PARCIAL DA SOCIEDADE - Em caso de falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, ou falência de sócios quotistas, a Sociedade poderá:

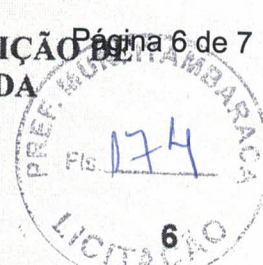
(a) considerar os herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão como o novo sócio quotista ou;

(b) pagar os respectivos haveres aos herdeiros, legatários, curadores ou síndico do sócio em questão;

No caso de retirada, mesmo por dissidência ou exclusão de sócios quotistas, a Sociedade pagará os haveres diretamente ao próprio sócio quotista. Em quaisquer das hipóteses, o pagamento será feito de acordo com as disposições estabelecidas neste contrato social;

§ 1º: Os pagamentos dos haveres serão realizados com base na situação patrimonial da Sociedade, dentro de 12 (doze) meses, contados da data do falecimento, declaração de ausência e/ou incapacidade, extinção, falência, retirada ou exclusão de um dos sócios quotistas (data do evento), ou

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO
CNPJ: 31.802.330/0001-24
NIRE: 41807121049



dentro de qualquer período convencionado de comum acordo com a Sociedade. Os haveres corresponderão a uma soma igual a participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do evento, apurada em balanço especialmente levantado com este propósito, acrescida dos juros até o dia do pagamento, a razão do que convenha ao sócio e a sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida por distribuição dos lucros, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros apurados no balanço especial levantado na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social;

§ 2º: Os sócios quotistas têm o direito de se retirarem da Sociedade, mediante comunicação prévia ao outro sócio, feita com 60 (sessenta) dias de antecedência. Os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto no parágrafo anterior;

§ 3º: A alteração do contrato social relativa à exclusão de sócios que trata a presente cláusula, será considerada válida independentemente da assinatura do sócio excluído, salvo na exclusão do sócio quotista representando a maioria absoluta do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes/PR, 17 de Maio de 2022.

WELLINGTON MARCOS CARLI
CPE nº 074.598.849-01

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, registrado em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2022 16:44 SOB Nº 41210761389.
PROTOCOLO: 223206750 DE 23/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206559387. CNPJ DA SEDE: 31802330000124.
NIRE: 41210761389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2022.
W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ANEXO IV

Proponente: **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**,
CNPJ: **31.802.330/0001-24**

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Bandeirantes/PR. 11 de Julho de 2022.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.683.762-7 SESP/PR
CPF Nº 074.598.849-01

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
CARLI RIGHT

CNPJ: 31.802.330/0001-24

FONE: (043) 9 9812-7394

Rua Miguel Rodrigues, Nº 352 - Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR
-CEP 86.360-000,



ANEXO V

Proponente: **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**,
CNPJ: **31.802.330/0001-24**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.802.330/0001-24**, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. **WELLINGTON MARCOS CARLI**, portador da Carteira de Identidade nº **10.683.762-7** SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº **074.598.849-01**, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial – SRP nº 037/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- a) ☒ (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

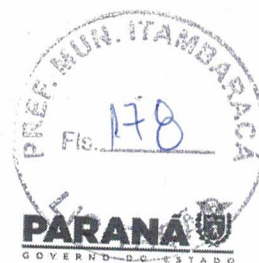
Bandeirantes/PR. 11 de Julho de 2022.

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
WELLINGTON MARCOS CARLI
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 10.683.762-7 SESP/PR
CPF Nº 074.598.849-01

W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
CARLI RIGHT
CNPJ: 31.802.330/0001-24
FONE: (043) 9 9812-7394
Rua Miguel Rodrigues, Nº 352 - Jardim Ana Rosa, Bandeirantes/PR
-CEP 86.360-000,



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA		Protocolo: PRC2211786455			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210761389	CNPJ 31.802.330/0001-24	Data de Ato Constitutivo 18/10/2018	Início de Atividade 18/10/2018		
Endereço Completo Rua MIGUEL RODRIGUES, Nº 352, JARDIM ANA ROSA - Bandeirantes/PR - CEP 86360-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, PRODUCAO MUSICAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, ARTIGOS DE ILUMINACAO, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio Nome WELLINGTON MARCOS CARLI	CPF/CNPJ 074.598.849-01	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WELLINGTON MARCOS CARLI		CPF 074.598.849-01	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 23/05/2022	Número 41210761389	Ato/eventos 002 / 046 - TRANSFORMACAO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2022, às 17:03:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NHGIOZL6.



PRC2211786455

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA

NOME
WELLINGTON MARCOS CARLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10683762-7 SESP PR

CPF
074.598.849-01

DATA NASCIMENTO
13/04/1990

FILIAÇÃO
LUZIA MADALENA CARLI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
20/08/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BANDEIRANTES, PR

DATA EMISSÃO
24/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

01124544554
PR915072252

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1729748992

PROIBIDO PLASTIFICAR 1729748992

Handwritten signature

Handwritten signature

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER 06858731962

Nome do Empresário

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

98823964

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

068.587.319-62

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/03/2010

Números de Registro

CNPJ

11.734.157/0001-67

NIRE

41-8-0006387-6

Endereço Comercial

CEP

86360-000

Logradouro

RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA

Número

785

Bairro

CENTRO

Município

BANDEIRANTES

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/03/2010

Código da Atividade Principal

82.30-0/01

Descrição da Atividade Principal

Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

1 93.29-8/99

Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

2 77.39-0/03

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>



ANEXO IV

Proponente: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER**
CNPJ: 11.734.157/0001-67

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE INTEGRALMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Bandeirantes/PR. 13 de Julho de 2022.

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

RG nº 9.882.396-4

CPF Nº 068.587.319-62

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

Proponente: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER**
CNPJ: 11.734.157/0001-67

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.734.157/0001-67**, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. JONAS PIERRE PEREIRA CONTER, portador da Carteira de Identidade nº. 9.882.396-49 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.587.319-62, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial – SRP nº 037/2022, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

- a) ☒ MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- b) ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- c) ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Bandeirantes/PR. 13 de Julho de 2022.



JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
RG nº 9.882.396-4
CPF Nº 068.587.319-62
REPRESENTANTE LEGAL




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			Protocolo: PRC2212137721
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41800063876	CNPJ 11.734.157/0001-67	Arquivamento do Ato de Inscrição 25/03/2010	Início de Atividade 25/03/2010
Endereço Completo Rua VEREADOR JOSE SANTANA, Nº 52, VILA MACEDO-Bandeirantes/PR- CEP86360-000			
Objeto SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS - ANIMADOR DE FESTAS COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 29/06/2021	Número 20214144496	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			
Identidade: 98823964		CPF: 068.587.319-62	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2022, às 10:58:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKG1GD1M.



PRC2212137721

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.734.157/0001-67

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 25/03/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
25/03/2010	31/03/2016	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

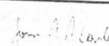
Não Existem

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signatures and initials]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
NOME JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 9882396-4 SESP PR	
	CPF 068.587.319-62	DATA NASCIMENTO 20/03/1990
	FILIAÇÃO SEBASTIAO LUCIANO CONTER CLEIDE APARECIDA PEREIRA CONTER	
	PERMISSÃO ACC	CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 04407564976	VALIDADE 06/05/2032	1ª HABILITAÇÃO 17/07/2008
OBSERVAÇÕES		
		
LOCAL CURITIBA, PR		DATA EMISSÃO 09/05/2022
ASSINATURA DO EMISSOR PARANÁ		61483844485 PR921401369

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2386979504

PROIBIDO PLASTIFICAR
2386979504

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 066703, expedida em 12/03/2014, inscrito no CPF nº 07188534900, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
07188534900	066703	MANOEL AFFONSO PIROLLA VIEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2021 15:06 SOB Nº 20214144496.
PROTOCOLO: 214144496 DE 29/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104616359. CNPJ DA SEDE: 11734157000167.
NIRE: 41800063876. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

PREF. MUN. ITAMBARÁ
Fig. 189

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800063876		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO LUCIANO CONTER		(mãe) CLEIDE APARECIDA PEREIRA CONTER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 98823964	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 068.587.319-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA			NÚMERO 785
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO Bandeirantes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR JOSE SANTANA			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MACEDO	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICIPIO Bandeirantes	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EQUIPEDJGAGO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PARA ESCRITÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.734.157/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Jonas P. P. Conter		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		PR2180001936133	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

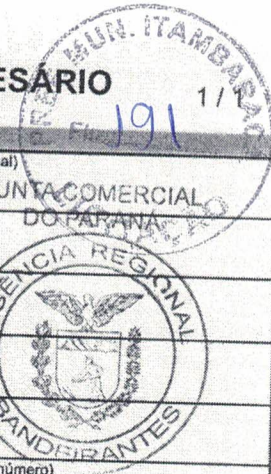


CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 15:22 SOB N° 20184769094.
PROTOCOLO: 184769094 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803406261. NIRE: 41800063876.
JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESARIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180006387-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO LUCIANO CONTER		(mãe) CLEIDE APARECIDA PEREIRA CONTER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1990	IDENTIDADE (número) 98823964	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 068.587.319-62	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA		NÚMERO 785	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA		NÚMERO 785	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jpsomeiluminacao@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7739003 9329899	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.; Serviços de Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.734.157/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jonas Pierre Pereira Conter - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 13/04/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jonas P. P. Conter</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Isaias Gomes da Silva Jr. RG 5.942.800-4 RELATOR 15 ABR. 2016		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB NÚMERO: 20162513011 Protocolo: 16/251301-1, DE 15/04/2016 Empresa: 418 0006387-6 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME Isaias Gomes da Silva Jr. RG 5.942.800-4 RELATOR LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

193 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180006387-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO LUCIANO CONTER		(mãe) CLEIDE APARECIDA PEREIRA CONTER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1990	IDENTIDADE (número) 98823964	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 068.587.319-62	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA		NÚMERO 785	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA		NÚMERO 785	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jpsomeiluminacao@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7739003 9329899	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.; Serviços de Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.734.157/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jonas Pierre Pereira Conter - ME</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 13/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jonas P. P. Conter</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Isaias Gomes da Silva Jr.</i> RG 5.942.500-4 RELATOR 15 ABR. 2016	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB NÚMERO: 20162513011 Protocolo: 16/251301-1, DE 15/04/2016 Empresa: 41 8 0006387 6 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME <i>Isaias Gomes da Silva Jr.</i> RG 5.942.500-4 RELATOR LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		





MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Pregão Presencial – SRP nº. 037/2022
Processo Administrativo nº 064/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 21 de julho de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 037/2022.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, (21/07/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andréia Silvestrini, Velani e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial-SRP nº 037/2022, objeto do Processo Administrativo nº 064/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado ao **Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se para credenciamento, entregando os documentos necessários para o Credenciamento e os Envelopes “01” de Proposta de Preços e “02” de Habilitação, necessários à realização do certame no setor de Protocolo até o horário estipulado (09hs00ms), as empresas:

1 - Empresa: FELIPI BATISTA CORREA SILVA 12112626930;
CNPJ: 41.362.389/0001-00 IE: isento
Endereço: RUA JOSUE MINOTTO, nº 11, SEBASTIAO CUNHA
Cidade: CORNELIO PROCOPIO Estado: Paraná CEP: 86.300-000
E-MAIL:
CREDENCIADO:
Protocolo dos Envelopes: nº 876/2022 Data: 20/07/2022 Horas: 15H:50M

2- Empresa: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA;
CNPJ: 31.802.330/0001-24 IE:
Endereço: RUA Miguel Rodrigues, nº 352, Jardim Ana Rosa
Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná CEP: 86.360-000
E-MAIL:
CREDENCIADO: WELLINGTON MARCOS CARLI
CPF: 074.598.849-01 RG: 10683762-7
Protocolo dos Envelopes: nº 879/2022 Data: 21/07/2022 Horas: 08H:37M

3- Empresa: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER;
CNPJ: 11.734.157/0001-67 IE:
Endereço: RUA Vereador José Santana, nº 52, Vila Macedo



MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná



Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná CEP: 86.360-000
E-MAIL:
CREDENCIADO: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
CPF: 068.587.319-62 RG: 98823964
Protocolo dos Envelopes: nº 880/2022 Data: 21/07/2022 Horas: 08H:53M

O Edital foi devidamente publicado conforme determina a legislação aplicável e ficou disponível no site oficial do Município desde a data 07/07/2022. Dando início a sessão, o pregoeiro analisou os documentos de credenciamento e declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação apresentados pelas licitantes de acordo com o item 08 e 09 do edital, e verificou-se que as empresas apresentaram os documentos de acordo o Edital, juntamente à estes os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação. O Pregoeiro e Equipe de Apoio realizaram a consulta no cadastro de empresas suspensas ou impedidas de licitar, conforme item 7.2.6: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>); Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO::>); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form); O Cadastro de Licitantes inidôneos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>, não foi consultado pois o site do Tribunal de contas do Estado do Paraná está indisponível. As empresas não constam no rol dos impedidos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. As empresas, apresentaram a documentação comprobatória que se enquadram como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE podendo usufruir dos benefícios previstos no item 10 do Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Em ato contínuo, o Pregoeiro passou os documentos de credenciamento e os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados para análise de conformidade e assinatura pelos presentes na sessão. Devidamente credenciado conforme determina a Lei, o senhor Pregoeiro deu por encerrada a fase de credenciamento de empresas interessadas em participar do Pregão Presencial em referência.

Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021

Pregoeiro: Ariovaldo Martins _____

Equipe de Apoio: Tamires Fernanda Teixeira: _____

Andréia Silvestrini: _____

CREDENCIADO:

Empresa: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA
Representante: WELLINGTON MARCOS CARLI

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO
PRESENCIAL – SRP 037/2022

ENVELOPE N ° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME DA EMPRESA LICITANTE: JONAS PIERRE PEREIRA CONT

CNPJ: 11.734.157/0001-67





ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE SANTANA, Nº 52 - VILA MACEDO
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES – ESTADO: PARANÁ. CEP 86.360-000.
CNPJ: 11.734.157/0001-67 INSC. ESTADUAL: _____
TELEFONE: (43) 9962-4252 E-MAIL: EQUIPEDJGAGO@HOTMAIL.COM

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a execução do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potências, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.	Unidade	4	R\$ 517,50	R\$ 2.070,00
02	Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potências, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.	Unidade	6	R\$ 1.400,00	R\$ 8.400,00
03	Locação de sonorização (grande porte): 8 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 8 subgraves 18 polegadas, potências, 5 pedestal para microfone, 5 microfones com fio e 4 sem fios, 2 spots para retorno, mesa mixer. Para eventos com duração de 6 horas.	Unidade	4	R\$ 1.835,00	R\$ 7.340,00
04	Locação de praticável (estrutura metálica medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, com altura de 50 cm, forrado com madeira compensado naval de 18mm, revestido com carpete preto, com fechamento	Unidade	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00



	intermediário de tecido preto na parte frontal, lateral e fundo, com 2 escadas, sendo 1 em cada lateral do praticável.				
05	Iluminação (médio porte): 10 canhões de LED RGBW, mesa DMX-512, 12 metros de estrutura treliçada, 04 moving Beam 5R, 01 máquina de fumaça. Para eventos com duração de 6 horas.	Unidade	5	R\$ 1.216,67	R\$ 6.083,35
06	12 cordões de cordão paralelo de 20 metros cada, com soquetes de lâmpadas E-27, dispostos a uma distância de 1 metro cada soquete, com lâmpadas LED de 9 watts, branco quente com temperatura de cor de 2700 K.	Unidade	5	R\$ 683,33	R\$ 3.416,65
VALOR TOTAL				R\$ 31.510,00	

O valor total da Proposta: R\$ 31.510,00

O valor total da Proposta: Trinta e um mil, quinhentos e dez reais

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

Prazo de Entrega: conforme edital;

Condições de Entrega: conforme edital;

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Instituição Financeira (Banco): SICREDI - número da agência: 0717 - número e dígito da conta 82792-4, nome do correntista: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER e cidade Bandeirantes/PR.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Bandeirantes/PR. 13 de Julho de 2022.



JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
RG nº 9.882.396-4
CPF Nº 068.587.319-62
REPRESENTANTE LEGAL








ANEXO X

Proponente: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER**
CNPJ: 11.734.157/0001-67

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
CNPJ: 11.734.157/0001-67

Município Sede da Empresa: Bandeirantes **UF:** PR.

ENDEREÇO: Rua Vereador Jose Santana, nº 52 - **Bairro:** Vila Macedo

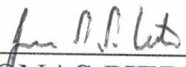
Representante Legal: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

CPF: 068.587.319-62 **RG:** 9.882.396-4 SESP/PR

Endereço: Rua Benedito Bernardes de Oliveira, nº 785 - **Bairro:** Centro

Cidade: Bandeirantes **UF:** PR.

Bandeirantes/PR. 13 de Julho de 2022.

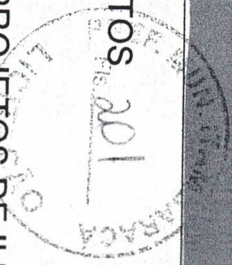


JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
RG nº 9.882.396-4
CPF Nº 068.587.319-62
REPRESENTANTE LEGAL





AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP 037/2022
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
NOME DA EMPRESA LICITANTE: W/M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 31.802.330/0001-24





PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2022

Referência: Licitação Pública na Cidade de ITAMBARACÁ/ PARANÁ

DADOS DO LICITANTE

Denominação: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO	
Endereço: Rua MIGUEL RODRIGUES, N° 352 INSC ESTADUAL: 90917462-79	
Bairro: LAGO PARAISO	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP: 86360-000	Fone: (43) 998127394
CNPJ: 31.802.330/0001-24	e-mail: wellcarli@outlook.com

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO

Banco: Banco do Brasil	
Agência: 429-4	Conta Corrente: 24977-7

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: WELLINGTON MARCOS CARLI	
Endereço: Rua MIGUEL RODRIGUES N° 352	
Bairro: LAGO PARAISO	Cidade/UF: Bandeirantes/PR
CEP: 86.360-000	Fone: (43) 998127394
CPF: 074.598.849-01	RG: 10.683.762-7
Nacionalidade: Brasileira	Estado Civil: Solteiro
Cargo/Função: Proprietário	

Objeto: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL

EM	Descrição	Uni.	Qtd.	Marca /Modelo	Valor Uni.	Valor Total
	Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potencias, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.	Uni.	4	CARLI RIGTH	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
	Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines	Uni.	6	CARLI RIGTH	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00

Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potencias, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.					
Locação de sonorização (grande porte): 8 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 8 subgraves 18 polegadas, potencias, 5 pedestal para microfone, 5 microfones com fio e 4 sem fios, 2 spots para retorno, mesa mixer. Para eventos com duração de 6 horas.	Uni.	4	CARLI RIGTH	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
Locação de praticável (estrutura metálica medindo 10 metros de frente por 6 metros de fundo, com altura de 50 cm, forrado com madeira compensado naval de 18mm, revestido com carpete preto, com fechamento intermediário de tecido preto na parte frontal, lateral e fundo, com 2 escadas, sendo 1 em cada lateral do praticável.	Uni.	4	CARLI RIGTH	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
Iluminação (médio porte): 10 canhões de LED RGBW, mesa DMX-512, 12 metros de estrutura treliçada, 04 moving Beam 5R, 01 máquina de fumaça. Para eventos com duração de 6 horas.	Uni.	5	CARLI RIGTH	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
12 cordões de cordão paralelo de 20 metros cada, com soquetes de lâmpadas E-27, dispostos a uma distância de 1 metro cada soquete, com lâmpadas LED de 9 watts, branco quente com temperatura de cor de 2700 K.	Uni.	5	CARLI RIGTH	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL LOTE : R\$ 28.070,00





PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL
PRAZO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data.

Bandeirantes 19 de JULHO de 2022.



WELLINGTON MARCOS CARLI
PROPRIETÁRIO
RG Nº 10.683.762-7
CPF Nº 074.598.849-01







[CNPJ: 31.802.330/0001-24]

CARLI RIGHT

Rua: Josue Alves Aranha, n° 297
Bairro: H. Teixeira 2 - CEP: 86360-00

[BANDEIRANTES — PR]

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'R' and 'R']

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL –
SRP 037/2022 ENVELOPE N° 01
(PROPOSTA DE PREÇOS)

NOME DA EMPRESA LICITANTE : FELIPE BATISTA CORRÊA SILVA – MEI
CNPJ: 41.362.389/0001-00





Cornélio Procópio, 19 de Julho de 2022

PROPONENTE: ENDEREÇO: **FELIPI BATISTA CORREA SILVA 12112626930**

CIDADE: **Cornélio Procópio** ESTADO: **PR** CNPJ: **41.362.389/0001-00** INSC. ESTADUAL: -----

TELEFONE: (43)99802-9367 FAX: (00) 0000-0000 EMAIL: grupobatista@gmail.com Ref: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 037/2022 Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município. Apresentamos ao Pregoeiro, nossa proposta de preços, fixo e sem reajuste, referente a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o fornecimento do objeto discriminado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital que a esta se integra: O valor total da Proposta: em algarismo O valor total da Proposta: por extenso Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas; Prazo de Entrega: conforme edital; Condições de Entrega: _____ Condições de Pagamento: Instituição

Financeira (Banco): **Nu Pagamentos S.A. – BANCO 0260**

número da agência: **001**, número e dígito da conta **36360395-7** nome do correntista: **GRUPO BATISTA; e cidade Cornélio Procópio - PR.** OBS: Anexo a Proposta de Preços deve constar a planilha descritiva do objeto, preço unitário e total proposta pela licitante. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

ITEM	Descrição	Uni.	Qtd.	Marca /Modelo	Valor Uni.	Valor Total
1	Locação de sonorização (pequeno porte): 2 caixas 2 vias, com potências, mesa de som, microfones com fio e sem fio para eventos com duração de 2 horas.	Uni.	4	GRUPO BATISTA	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
2	Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo subgrave 18 polegadas, potências, mesa de som, 04 microfones com fio e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas.	Uni.	6	GRUPO BATISTA	R\$ 1.340,00	R\$ 8.040,00
3	Locação de sonorização (grande porte): 8 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 8 subgraves 18 polegadas, potências, 5 pedestais para microfones, 5 microfones com fio e 4 sem fio, 2 spots para retorno, mesa mixer. Para eventos com duração de 6 horas.	Uni.	4	GRUPO BATISTA	R\$ 1.790,00	R\$ 7.160,00
4	Locação de praticável (estrutura metálica	Uni.	4	GRUPO	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00



ANEXO X

Proponente: **FELIPI BATISTA CORREA SILVA 12112626930**
CNPJ: **41.362.389/0001-00**

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.

Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: FELIPI BATISTA CORREA SILVA 12112626930
CNPJ: 41.362.389/0001-00

Município Sede da Empresa: Cornélio Procópio UF: PR.

ENDEREÇO: Rua Josué Minotto, nº11- Bairro: Sebastião Cunha

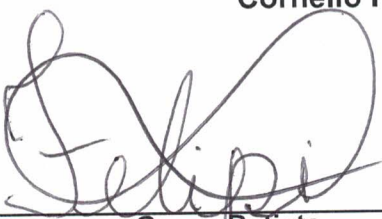
Representante Legal: FELIPI BATISTA CORRÊA SILVA

CPF: 121.126.269-30 RG: 1.479.925-3 SESP/PR

Endereço: Rua Josué Minotto, nº11 - Bairro: Sebastião Cunha

Cidade: Cornélio Procópio UF: PR.

Cornélio Procópio/PR. 19 de Julho de 2022.



Grupo Batista

Responsavel: Felipe Batista

CNPJ:41.362.389/0001-00









Pregão Presencial – SRP nº. 037/2022
Processo Administrativo nº 064/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data: 21 de julho de 2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

Ata da sessão pública de credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 037/2022.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, (21/07/2022), com início às nove horas e quinze minutos, na sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, em sessão pública reuniram-se o Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio os Srs. Andréia Silvestrini, Velani e Tamires Fernanda Teixeira, nomeados pela Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, para procederem o credenciamento das Empresas e seus representantes interessados em participarem da Licitação modalidade Pregão Presencial-SRP nº 037/2022, objeto do Processo Administrativo nº 064/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, destinado ao **Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. Conforme Ata de Credenciamento, foram credenciadas as empresas:

1 - Empresa: FELIPI BATISTA CORREA SILVA 12112626930;

CNPJ: 41.362.389/0001-00

IE: isento

Endereço: RUA JOSUE MINOTTO, nº 11, SEBASTIAO CUNHA

Cidade: CORNELIO PROCOPIO Estado: Paraná CEP: 86.300-000

E-MAIL:

CREDENCIADO:

Protocolo dos Envelopes: nº 876/2022 Data: 20/07/2022 Horas: 15H:50M

2- Empresa: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINACAO LTDA;

CNPJ: 31.802.330/0001-24

IE:

Endereço: RUA Miguel Rodrigues, nº 352, Jardim Ana Rosa

Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná CEP: 86.360-000

E-MAIL:

CREDENCIADO: WELLINGTON MARCOS CARLI

CPF: 074.598.849-01

RG: 10683762-7

Protocolo dos Envelopes: nº 879/2022 Data: 21/07/2022 Horas: 08H:37M

3- Empresa: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER;

CNPJ: 11.734.157/0001-67

IE:

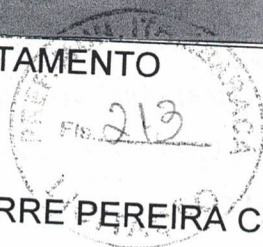
Endereço: RUA Vereador José Santana, nº 52, Vila Macedo

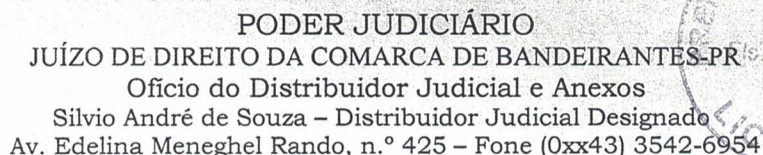
Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná CEP: 86.360-000

E-MAIL:

CREDENCIADO: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

AO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO
PRESENCIAL - SRP 037/202
ENVELOPE N ° 02 (HABILITAÇÃO)
NOME DA EMPRESA LICITANTE: JONAS PIERRE PEREIRA CO
CNPJ: 11.734.157/0001-67





~~CONFERE COM O ORIGINAL~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2022	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 30956	Nº do Alvará 4363
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei,

concede licença a:

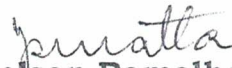
Razão Social: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME
Nome Fantasia: EQUIPE DJ GAGO
CNPJ/CPF: 11.734.157/0001-67
Endereço: Rua Vereador José Santana N°52
Bairro: Vila Macedo
Atividade Principal: Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas.
Atividades Secundárias: Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos; Atividades De Sonorização E De Iluminação; Outras Atividades De Recreação E Lazer Não Especificadas Anteriormente; Serviços De Lavagem, Lubrificação E Polimento De Veículos Automotores; Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Escritório; Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos; Comercio Varejista De Vidros; Instalação E Manutenção Elétrica.

Este documento tem validade até **03/08/2022**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

"Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade.

Parágrafo único - no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".

Bandeirantes, 30 de junho de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal




Marco Antonio Turim
Diretor da Divisão da Receita
e Arrecadação



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER 06858731962

Nome do Empresário

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
98823964	SSP	PR	068.587.319-62

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	25/03/2010

Números de Registro

CNPJ	NIRE
11.734.157/0001-67	41-8-0006387-6

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86360-000	RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA	785
Bairro CENTRO		
Município	UF	
BANDEIRANTES	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades
25/03/2010

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 93.29-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
2 77.39-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180006387-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JONAS PIERRE PEREIRA CONTER		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO LUCIANO CONTER	(mãe) CLEIDE APARECIDA PEREIRA CONTER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1990	IDENTIDADE (número) 98823964	Órgão Emissor SSP	UF PR
		CPF (número) 068.587.319-62	

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA		NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME		
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA		NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86360000
MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jpsomeiluminacao@hotmail.com		

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 8230001 Atividades secundárias 7739003 9329899	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - Promotor de eventos.; Serviços de Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - Locador de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços de animação e recreação em festas e eventos - Animador de festas.
---	---

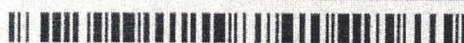
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.734.157/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO
---	---	---	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Jonas Pierre Pereira Conter - ME

DATA DA ASSINATURA 13/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jonas P. P. Conter</i>
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Isaias Gomes da Silva Jr. RG 5.942.600-4 RELATOR 15 ABR. 2016	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2016 SOB NÚMERO: 20162513011 Protocolo: 16/251301-1, DE 15/04/2016 Empresa: 4180006387-6 JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL	Isaias Gomes da Silva Jr. RG 5.942.600-4 RELATOR
---	---	--





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800063876		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO LUCIANO CONTER		(mãe) CLEIDE APARECIDA PEREIRA CONTER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1990	IDENTIDADE (número) 98823964	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 068.587.319-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA			NÚMERO 785
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JONAS PIERRE PEREIRA CONTER - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR JOSE SANTANA			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MACEDO	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EQUIPEDJGAGO@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária 7739003, 7739099, 9001906, 9329899	Descrição do Objeto SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS.; SERVIÇOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO E RECREAÇÃO EM FESTAS E EVENTOS - ANIMADOR DE FESTAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.734.157/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 07/12/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jonas P. Conter</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170001315530	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2017 11:56 SOB Nº 20178297763.
PROTOCOLO: 178297763 DE 12/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704788168. NIRE: 41800063876.
JONAS PIERRE PEREIRA CONTER ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41800063876		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIÃO LUCIANO CONTER		(mãe) CLEIDE APARECIDA PEREIRA CONTER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/03/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 98823964	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 068.587.319-62			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA			NÚMERO 785
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JONAS PIERRE PEREIRA CONTER			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VEREADOR JOSE SANTANA			NÚMERO 52
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO VILA MACEDO	CEP 86360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EQUIPEDIGAGO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8230001 Atividade Secundária 4321500, 4743100, 7721700, 7733100, 7739003, 7739099, 9001906, 9329899	Descrição do Objeto SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS - PROMOTOR DE EVENTOS; SERVICOS DE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES - LOCADOR DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES; SERVICOS DE ANIMACAO E RECREACAO EM FESTAS E EVENTOS - ANIMADOR DE FESTAS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.734.157/0001-67	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 07/08/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jonas P. C. Conter</i>		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2180001936133	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2018 15:22 SOB N° 20184769094.
PROTOCOLO: 184769094 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803406261. NIRE: 41800063876.
JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.734.157/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/03/2010
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EQUIPE DJ GAGO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R VEREADOR JOSE SANTANA	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MACEDO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EQUIPEDJGAGO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9962-4252
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/03/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2022** às **14:59:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 027265235-28

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 11.734.157/0001-67**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 12/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
CNPJ: 11.734.157/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:51 do dia 08/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/01/2023.

Código de controle da certidão: **A700.FDB2.30EA.D454**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas em azul)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027217819-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.734.157/0001-67**

Nome: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER CNPJ: 11734157000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 223562 - JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

Endereço: Rua RUA VEREADOR JOSE SANTANA, 52 - Bairro CENTRO - CEP 86.360-000

Código de Controle

CWJLFE2Y1KRSN5A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Bandeirantes (PR), 13 de Julho de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.734.157/0001-67

Razão Social: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER 06858731962

Endereço: RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA 785 / CENTRO /
BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062801361020410903

Informação obtida em 08/07/2022 15:57:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

228
LICITAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.734.157/0001-67

Certidão n°: 21550796/2022

Expedição: 08/07/2022, às 15:54:49

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JONAS PIERRE PEREIRA CONTER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.734.157/0001-67, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ITAMBARACA – PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa JONAS PIERRE PEREIRA CONTER – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.734.157/0001-67 com sede na Rua Vereador José Santana nº 52, Bairro IBC, CEP 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, executou serviço Técnico em Sonorização Eletrônica com fornecimento instrumental para esta municipalidade, não tendo ocorrido fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial desempenhando suas funções dentro dos padrões de qualidade e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itambaracá, 07 de julho de 2022.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº 241/2021



VINÍCOLA LA DORNI DO BRASIL LTDA.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER – ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 11.734.157/0001-67 com sede na rua Vereador José Santana, nº 52, vila IBC, CEP: 86.360-000, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, executou serviço técnico em sonorização com fornecimento instrumental para esta empresa, cadastrado como um de nossos principais prestadores de serviços, não tendo ocorrido fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial desempenhando suas funções dentro dos padrões de qualidade e que cumpriu fielmente com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e atuação da empresa até a presente data.



1428XPqqtcsP4sInXZE0ej94d

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de **JONATHAN CRISTIANO MARTINS**. Emol.: R\$5,35 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 07 de julho de 2022, às 10:44:36.

Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituta

Patricia Martins Silva
Escrevente Substituta

Bandeirantes – PR, 06 de Julho de 2022

Jonathan Cristiano Martins
Jonathan Cristiano Martins

Diretor de Marketing e Negócios

Vinicola La Dorni do Brasil Ltda.



Vinicola La Dorni do Brasil Ltda
CNPJ 04.223.649/0001-22
Fone: (43) 3542-4315
Bandeirantes - Paraná

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ANEXO VI

Proponente: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
CNPJ: 11.734.157/0001-67

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes/PR. 13 de Julho de 2022.

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

RG nº 9.882.396-4

CPF Nº 068.587.319-62

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

Proponente: JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
CNPJ: 11.734.157/0001-67

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

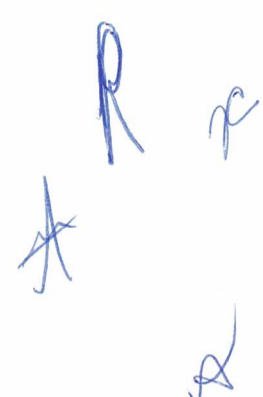
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, instaurado pelo Município de Itambaracá do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Bandeirantes/PR. 13 de Julho de 2022.



JONAS PIERRE PEREIRA CONTER
RG nº 9.882.396-4
CPF Nº 068.587.319-62
REPRESENTANTE LEGAL





ANEXO VIII

Proponente: **JONAS PIERRE PEREIRA CONTER**
CNPJ: **11.734.157/0001-67**

Ao Município de Itamaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Presencial - SRP nº 037/2022

Objeto: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locação, Montagem e Desmontagem de Iluminação e Sonorização, para atender eventos do Município.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU ESTÁ EM CONTRARIEDADE COM O PREJULGADO DO TCE/PR SÚMULA VINCULANTE 13 DO STF

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 037/2022, instaurado por esta Prefeitura, **que NÃO possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itamaracá/Pr, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Súmula Vinculante 13 do STF, e nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo de inteira responsabilidade da PROPONENTE, a fiscalização dessa obrigação.** Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Bandeirantes/PR. 13 de Julho de 2022.

JONAS PIERRE PEREIRA CONTER

RG nº 9.882.396-4

CPF Nº 068.587.319-62

REPRESENTANTE LEGAL



Carteira de Identidade Profissional
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018



CRT 04

